

PROJETO DE LEI Nº 435 /2025

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SAÚDE
BETIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Saúde Betim no âmbito do Município de Betim.

Art. 2º O Programa Saúde Betim, nos termos desta Lei, será implementado em hospitais e clínicas da rede pública municipal, particular e filantrópica, através de convênios, que ofertem consultas, exames e cirurgias, em horários alternativos, preferencialmente das 18h às 23h, conforme a capacidade de atendimento de cada local.

Art. 3º O Programa Saúde Betim visa dar celeridade, preferencialmente, às consultas, exames médicos e cirurgias que estiverem com mais de 6 (seis) meses de espera.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins, órgãos públicos para o fiel cumprimento desta Lei.

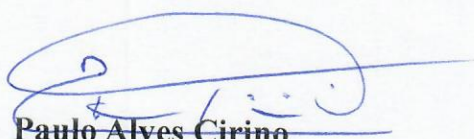
Art. 5º Esta Lei será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará equipes para a organização, gerenciamento e desenvolvimento do programa.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Betim, 13 de maio de 2025.



Paulo Alves Cirino

(Paulo Tekim)

Vereador

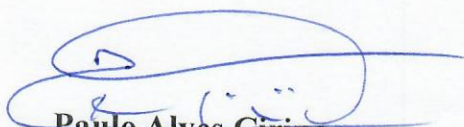
JUSTIFICATIVA

O intuito deste Projeto de Lei visa priorizar a redução do tempo médio de espera por consultas, exames e cirurgias, aliviando o problema da fila de espera no SUS, onde a redução do tempo de espera poderá melhorar a melhorar a qualidade de vida dos pacientes, que podem ter suas condições de saúde aliviadas ou até mesmo curadas mais rapidamente.

A priorização e a agilidade no atendimento podem aumentar a satisfação do paciente com o sistema de saúde, que se sente valorizado e bem atendido, além do mais a redução do tempo de espera pode ter um impacto positivo na saúde pública, contribuindo para a prevenção de complicações e para o tratamento mais eficaz de doenças.

Em outras palavras, o Programa Saúde Betim será implementado em todos os tipos de hospitais e clínicas que atuam no sistema de saúde brasileiro, seja com recursos públicos (da administração municipal), seja com recursos privados (de hospitais particulares e filantrópicos).

Câmara Municipal de Betim, 13 de maio de 2025.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador